

## DESPACHO



Trata-se de proposição da Escola Judicial, atendendo à solicitação do Núcleo de Infraestrutura e Comunicações – SETIC, com indicação de participação do servidor RICARDO BARBALHO DA SILVA, nos “Treinamentos em Mikrotik MTCNA, MTCSE, MTCRE, MTCINE e MTCTCE”, a serem ministrados nos dias 03, 04 e 05/06/2022 (MTCRE), 25 e 26/06/2022 (MTCSE), 08, 09 e 10/07/2022 (MTCINE), 23 e 24/07/2022 (MTCTCE), e 29, 30 e 31/07/2022 (MTCNA), das 9h às 18h, podendo estender-se até as 20h (horário de Brasília/DF), de modo telepresencial, com carga horária de 117 (cento e dezessete) horas-aula, pela empresa CONTRACT TI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 057/2022/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 15), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores aponta que apresentou as necessárias justificativas no DOD de doc. 1, no qual destaca que “A solicitação do curso justifica-se pela necessidade constante de atualização e nivelamento dos conhecimentos técnicos dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, além do aperfeiçoamento do quadro técnico da SETIC necessário para desempenhar as atividades do setor”. Na informação consta que o valor total do investimento orçado é de R\$ 4.897,20 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), preço para capacitar 01 (um) servidor.

A referida Informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial, nos termos da manifestação de doc. 15.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, a seu turno, informou a adequação de despesa correlata (doc. 16), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 15.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 18), foi acolhido o Parecer 610/NAJ-2022 (doc. 17), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas, a par de destacar “a prescindibilidade de apresentação de TR/PB em razão do evento ser aberto ao público em geral, conforme previsão no § 5º do artigo 47 da Portaria Interna n. GP n. 716, de 17/5/2019”, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/1993.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da citada Portaria condicionam a participação nos eventos ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, à compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público, e ao fato de que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 026/2019.

Com efeito, os temas a serem abordados nos cursos em questão propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelo servidor interessado, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas na sua rotina de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput* da CF/1988.

Desse modo, tendo em vista as manifestações favoráveis da Escola Judicial e Diretoria-Geral, bem ainda a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelo interessado em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a participação do servidor RICARDO BARBALHO DA SILVA nos “Treinamentos em Mikrotik MTCNA, MTCSE, MTCRE, MTCINE e MTCTCE”, a serem ministrados nos dias 03, 04 e 05/06/2022 (MTCRE), 25 e 26/06/2022 (MTCSE), 08, 09 e 10/07/2022 (MTCINE), 23 e 24/07/2022 (MTCTCE), e 29, 30 e 31/07/2022 (MTCNA), das 9h às 18h, podendo estender-se até as 20h (horário de Brasília/DF), de modo telepresencial, pela empresa CONTRACT TI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993. Em consequência, determina-se:

I – À Diretoria-Geral para:

- a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 011/2021;
- b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/1993;

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria e outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2022 (segunda-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região